

Processo TC 012.126/2009-9 (123 peças)
Recursos de reconsideração

Excelentíssimo Senhor Ministro-Relator,

Em face do que restou apurado nos autos, o Ministério Público de Contas manifesta-se de acordo com a proposta oferecida pela unidade técnica em pareceres uniformes (peças 121, 122 e 123), no sentido de conhecer dos recursos de reconsideração interpostos pelo sr. Francisco Santos Soares, pela sra. Lucymary Freire Morais e pela empresa F S C Filho Comércio – ME em face do Acórdão 1.631/2015-1ª Câmara, com fulcro nos artigos 32, inciso I, e 33 da Lei 8.443/1992, para, no mérito, negar-lhes provimento.

Brasília, 18 de fevereiro de 2016.

Júlio Marcelo de Oliveira
Procurador